



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 035/2023

PROCESSO Nº 4183/2023

EDITAL N º 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS NÃO RESIDENTES EM ARARAQUARA, PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PARECERISTA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONSIDERANDO OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROPOSTAS DOS EDITAIS QUE SERÃO LANÇADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTES À LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 5º E 8º, E TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 e DECRETOS FEDERAIS nº 11.453/23 e 11.525/23.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

O MUNICIPIO DE ARARAQUARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital para Credenciamento de Pareceristas Culturais para atuarem na análise de Propostas culturais inscritos nos Editais publicados em atendimento a Lei Federal Paulo Gustavo - Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital completo estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Cultura, sito a Rua São Bento, 794, que poderá ser consultado de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 16h30. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura <https://araraquara.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>, quando solicitado, através do e-mail leipaulogustavoaga@gmail.com. Poderá ser solicitado pedido de esclarecimento ou mesmo impugnação ao edital até o segundo dia útil antes do encerramento do prazo das inscrições, através do endereço acima mencionado.

Este Edital e suas eventuais alterações serão publicadas no jornal local do Município, em jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial da União, bem como no site do Município (Portal da Transparência).



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

I. DO OBJETO:

01.01. O objeto do presente Edital é: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO RESIDENTES EM ARARAQUARA, PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PARECERISTA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONSIDERANDO OS SEGMENTOS ARTÍSTICO E CULTURAIS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROPOSTAS DOS EDITAIS QUE SERÃO LANÇADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTES À LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 5º E 8º, E TERMO DE REFERÊNCIA.**

01.02. Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza, objetividade e concisão;
- f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório;
- g) Analisar recursos sobre os pareceres.

01.03. Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de Araraquara;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

01.04. Os pareceristas habilitados e credenciados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística e atendendo aos critérios discriminados no **Anexo I – Termo de Referência.**

01.05. Os resultados finais serão publicados nos Atos Oficiais do Município e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Araraquara, em sítio próprio da Lei Paulo Gustavo: <https://araraquara.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

II – VIGÊNCIA:

02.01. Este Edital entrará em vigência a partir da data da sua publicação, sendo válido até 10 de novembro de 2023, podendo ser prorrogada mediante fundamentação da Secretaria de Cultura.

02.01.01. Justifica-se a delimitação desse período pela necessidade de organizar os procedimentos administrativos para a utilização dos serviços dos pareceristas nos processos de seleção de projetos.

02.02. Os contratos terão vigência pelo tempo necessário à conclusão dos trabalhos de avaliação e será definida de acordo com o cronograma de cada edital, limitada a 12 meses.

III – DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

03.01. Os pareceristas habilitados/credenciados, quando convocados para avaliação de:

- a) **01 a 50 projetos culturais**, farão jus à remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) **de 51 a 100 projetos culturais**, farão jus à remuneração de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos)
- c) **mais de 101 projetos culturais**, farão jus à remuneração de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

03.01.01. Esses valores serão fixos e irrevogáveis.

03.02. A Comissão de seleção será composta pelos pareceristas e presidida por um funcionário da Secretaria Municipal de Cultura.

03.02.01. O presidente da comissão estabelecerá o prazo em que os pareceres deverão ser entregues de acordo com a complexidade e volume dos trabalhos.

03.02.02. O prazo definido poderá ser justificadamente prorrogado;

03.02.03. O Presidente da comissão receberá os pareceres e os avaliará de acordo com os critérios definidos nos itens 1.2 e 1.3 deste edital e em cada edital de seleção de projetos, podendo solicitar complementação ou adaptações.

03.02.04. Considera-se recebidos definitivamente os serviços contratados dos pareceristas quando da publicação da homologação do certame que eles atuaram.

03.03. Após o recebimento definitivo dos serviços contratados, a remuneração será paga em até 30 (trinta) dias, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo pagamento dos impostos correspondentes, conforme legislação vigente.

03.04. Poderão ser convocados pareceristas habilitados/credenciados para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural (respeitando a área de atuação artística), de acordo com a demanda da Secretaria de Cultura de Araraquara.



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

IV – FONTE DE RECURSO:

04.01. Será destinado o aporte anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suporte financeiro deste Edital, com recursos financeiros da União provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Araraquara. Crédito adicional especial aprovado através da Lei Municipal nº 10.877 e Decreto Municipal nº 13.294, de 09 de agosto de 2023.

04.02. As despesas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

- **11.03.3.3.90.36.13.392.0036.2.374.05.11000342**

V – DA PARTICIPAÇÃO:

05.01. Poderão participar deste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber nas áreas artísticas especificadas neste Edital, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecimento do mérito artístico-cultural, em uma das seguintes áreas:

- Artes Cênicas;
- Artes Visuais;
- Arte Urbana;
- Audiovisual;
- Culturas Populares, Tradicionais e de Povos Originários;
- Cultura Afro Brasileira e ou de Matriz Africana;
- Cultura Digital.
- Cultura de Diversidade de Gênero;
- Cultura de Diversidade Sexual;
- Artesanato;
- Carnaval;
- Dança;
- Economia Criativa;
- Gastronomia;
- Literatura;
- Moda;
- Música;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;

05.02. Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

- a) Mínimo de 02 (dois) anos de atuação e/ou experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

- c) Conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais tendo por base a Lei Federal Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022), assim como do Decreto 11.525, de 11 de Maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195;
- d) Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Conhecimento de planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);
- i) Disponibilidade para prestar serviço presencial (caso seja necessário);
- j) Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara.

VI – DOS IMPEDIMENTOS:

06.01. O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que apresente qualquer das seguintes situações:

- a) Possua qualquer tipo de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- b) Profissionais que sejam funcionários públicos municipais, efetivo ou comissionado; e/ou tenham qualquer relação de parentesco (primeiro ou segundo grau) com servidores da Prefeitura Municipal de Araraquara;
- c) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- d) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- e) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- f) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros;

06.02. Não será permitido o credenciamento de profissionais em mais de 2 (dois) dos segmentos artísticos e culturais relacionados no item 05.01. deste edital.

VII – DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

07.01. O credenciamento será composto de duas fases:

- a) Inscrição, e
- b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

VIII – DAS INSCRIÇÕES:

08.01. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail pareceristasaga@gmail.com a partir da publicação deste edital até o dia 10 de novembro de 2023.

08.02. Deverá ser anexado em um único arquivo PDF, os documentos descritos no item 08.05, que não poderão somar tamanho superior a 10 MB.



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

08.03. As inscrições serão feitas obrigatoriamente para credenciamento de pareceristas para serviço eventual de análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística, sempre que derivados da execução da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

08.04. Serão aceitas inscrições de pessoa física, que deverá optar por no máximo 02(dois) segmentos artísticos (conforme item 05.01. deste Edital).

08.05. Para se inscrever deverão ser anexados os seguintes documentos (legíveis e sem rasuras):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do **ANEXO II** deste edital.
- b) Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
- c) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou outros);
- e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- f) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área afim, se houver;
- g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
- h) Fotocópia digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no **ANEXO IV** deste edital (caso venha a ser selecionado, esta declaração deverá ser encaminhada junto com o contrato na forma física).
- i) Certidão Negativa de Débitos tributários Federais, Estaduais e Municipais.
- j) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta (podendo ser conta online);

08.05.01. Caso a inscrição se dê para mais um segmento artístico, o candidato deverá encaminhar para cada área os documentos constantes nos itens e), f) e g) do capítulo 08. do presente edital.

08.05.02. Não serão pontuados nem aceitos documentos repetidos apresentados para mais de uma área.

08.06. A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

08.07. Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

08.07.01. A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do proponente.

08.08. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

08.09. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

- a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.
- b) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

08.10. Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do **Anexo II** e conferida a documentação obrigatória.

08.10.1. Todos que tiverem interesse e se encaixarem nos critérios serão credenciados conforme as regras deste edital.

08.11. Ocorrerá no dia 13 de novembro de 2023, a partir das 10:00 horas a sessão pública de análise da documentação de Habilitação, na sede da Secretaria de Cultura, no Palacete das Rosas, sito na Rua São Bento, 794 – Centro.

08.12. Haverá a publicação do resultado da habilitação.

08.13. O candidato poderá interpor recurso fundamentado, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, sobre o resultado do presente edital em até 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial dos selecionados.

08.14. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 3 (dois) dias úteis para publicar a decisão sobre o recurso apresentado.

08.15. Não será permitida a complementação de documentos após o prazo de encerramento das inscrições.

08.16. Não serão acatadas substituições ou solicitações de reavaliação por erro no preenchimento do formulário de inscrição.



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

IX – DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS:

09.01. Os documentos enviados pelos interessados, serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente Edital pela Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo.

09.02. Compete à Comissão organizadora da Lei Federal Paulo Gustavo analisar todos os documentos comprobatórios da experiência técnica profissional dos inscritos, de acordo com os critérios e atribuição da pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Experiência na análise de Propostas em editais e concursos na área cultural nos últimos 10 anos	1,5 pontos por cada participação em comissões de análise de Propostas culturais	Até 15 pontos
02	Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos 10 anos	1,5 ponto por ano de experiência	Até 15 pontos
03	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos 10 anos	1,0 ponto por ano de experiência	Até 6 pontos
04	Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos 10 anos	1,0 ponto por ano de experiência	Até 5 pontos
05	Formação Acadêmica (pontuação não é cumulativa): Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim Mestrado concluído em área cultural ou afim Especialização concluída em área cultural ou afim Nível superior concluído em área cultural ou afim Especialização concluída em qualquer área Nível superior concluído em qualquer área Nível Técnico concluído em área cultural ou afim	5,0 pontos 4,0 pontos 3,5 pontos 3,0 pontos 2,5 pontos 2,0 pontos 1,0 ponto	Até 5 pontos
06	Inclusão nas políticas afirmativas determinadas pela legislação (negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência ou que se enquadrem no perfil LGBTQIA+)	1,0 ponto por cada item inclusivo	Até 4 pontos
		TOTAL	50 pontos



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

09.02.01 Entende-se por experiência em arte e cultura inclusivas, aquelas práticas profissionais estruturadas na promoção da diversidade, igualdade de direitos e inclusão de grupos vulnerabilizados seja por condições econômicas, sociais, territoriais ou étnicas.

09.03. Somente serão pontuados os critérios comprovados pela documentação referente.

09.04. A pontuação referente aos critérios identificados no item 06 será contabilizada a partir do preenchimento da **Auto Declaração (modelo sugerido no ANEXO III)**.

09.05. A pontuação mínima para credenciamento é de 50%, ou seja, 25 pontos.

09.06. Em caso de empate será considerada a maior pontuação atribuída ao Item 01; persistindo o empate será considerada a maior pontuação atribuída ao Item 02 e, caso necessário, em sucessão a maior pontuação atribuída ao item 04. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os empatados.

09.07. Durante o processo de seleção, a Secretaria de Cultura de Araraquara poderá entrevistar os pareceristas credenciados, caso considere necessário para complementação de informações.

X – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.01. Os credenciados serão convocados segundo a ordem decrescente de classificação, de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara e disponibilidade de recursos a serem aplicados na execução da Lei Paulo Gustavo;

10.01.01. Havendo disponibilidade de recursos e novos projetos a serem avaliados poderá ser repetida a convocação de credenciado que já trabalhou na análise de outros projetos.

10.02. O parecerista convocado receberá por e-mail o contrato a ser assinado digitalmente e devolvido pelo mesmo e-mail em até dois dias úteis após o seu recebimento;

10.03. O não cumprimento do que está estabelecido no item 10.02, implicará no descredenciamento do convocado (renúncia tácita), cedendo assim sua posição para o próximo credenciado por ordem de classificação;

10.04. O parecerista terá seu credenciamento válido pelo período em que for possível aplicar recursos da lei Paulo Gustavo, limitado a 06 meses, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, a depender da vigência da referida lei.

10.04.01. O credenciado será convocado para firmar o contrato e trabalhar em cada edital publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a ordem de classificação, dentro das áreas em que está credenciado;

10.04.02. Um credenciado poderá ser contratado para integrar a comissão de mais de um edital da mesma área, quando esgotado os credenciados não contratados, obedecendo a ordem de classificação;



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

10.05. Eventual necessidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato, será por decisão da Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, previamente informada ao parecerista contratado;

10.06. A qualquer tempo, desde que antes de convocado para assinar contrato, o credenciado poderá solicitar seu descredenciamento como parecerista junto à secretaria Municipal de Cultura.

XI – DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL RELATIVOS AOS PROJETOS INSCRITOS:

11.01. Os processos para análise serão distribuídos aos membros credenciados por segmento ao qual a proposta pertence, com ordem de distribuição definida pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara;

11.02. As avaliações dos projetos culturais serão feitas de forma on-line ou presencial, dependendo da demanda;

11.03. Os pareceristas credenciados e convocados, receberão os projetos culturais habilitados para julgamento e seleção por e-mail ou outros meios on-line, assim como as instruções e formulários necessários para o bom cumprimento do processo de seleção;

11.04. Em caso de recursos interpostos pelos proponentes de projetos em julgamento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar laudo que subsidie tecnicamente a sua resposta ao demandante.

11.05. O Parecerista classificado está obrigado a cumprir o prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, sendo que este não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis, para entrega das análises do conjunto dos projetos e propostas submetidos à sua avaliação;

11.06. Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar o prazo de que trata o item anterior;

11.07. Os esclarecimentos e análises prestados pelos Pareceristas, após a emissão do parecer, não darão ensejo à nova remuneração.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.01. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada o descredenciamento do Parecerista.

12.02. Será aplicada a multa de 3% sobre o valor da remuneração a que o parecerista fizer jus no caso de descumprimento total e injustificado das obrigações e dos prazos definidos pelo Presidente da Comissão.



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.01. O Parecerista credenciado declara estar de acordo com os termos do presente Edital, implicando na prévia, integral e automática concordância das normas ora apresentadas;

13.02. A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

13.03. Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais pareceristas, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais municipais da Lei Paulo Gustavo.

13.04. É irrevogavelmente proibido aos pareceristas contratados:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- b) A inexecução ou execução parcial do parecer;
- c) O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, sendo o parecerista contratado, passível de desclassificação, sem qualquer tipo de indenização;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;
- e) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, que implicará no imediato descredenciamento do parecerista, sendo o contrato rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

13.05. O presente Edital e os seus Anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico:

<https://araraquara.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>

13.06. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavoaga@gmail.com

13.07. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital; e

13.08. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara.

13.09. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
- **ANEXO III – AUTO DECLARAÇÃO**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**
- **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

Araraquara, 17 de outubro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

01.01. Credenciamento de pessoas físicas não residentes em Araraquara para exercerem as funções de Pareceristas, para análise e emissão de parecer técnico considerando os segmentos artísticos e culturais, para pontuação e classificação nas Propostas dos Editais lançados pelo município, contemplando as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, em seu Artigo 5º e Artigo 8º.

02. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

02.01. Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreçar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza, objetividade e concisão;
- f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório;
- g) Analisar recursos sobre os pareceres.

02.02. Em sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de Araraquara;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

03. DA PARTICIPAÇÃO:

03.01. Poderão participar deste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber nas áreas artísticas especificadas neste Edital, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecimento do mérito artístico-cultural, em uma das seguintes áreas:



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

- Artes Cênicas;
- Artes Visuais;
- Arte Urbana;
- Audiovisual;
- Culturas Populares, Tradicionais e de Povos Originários;
- Cultura Afro Brasileira e ou de Matriz Africana;
- Cultura Digital.
- Cultura de Diversidade de Gênero;
- Cultura de Diversidade Sexual;
- Artesanato;
- Carnaval;
- Dança;
- Economia Criativa;
- Gastronomia;
- Literatura;
- Moda;
- Música;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;

03.02. Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

- a) Mínimo de 02 (dois) anos de atuação e/ou experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;
- c) Conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais tendo por base a Lei Federal Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022), assim como do Decreto 11.525, de 11 de Maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195;
- d) Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Conhecimento de planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);
- i) Disponibilidade para prestar serviço presencial (caso seja necessário);
- j) Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara.

03.03. Os pareceristas habilitados e credenciados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística e atendendo aos critérios deste Edital.



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

04. DOS IMPEDIMENTOS:

04.01. O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que apresente qualquer das seguintes situações:

- a) Possua qualquer tipo de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- b) Profissionais que sejam funcionários públicos municipais, efetivo ou comissionado; e/ou tenham qualquer relação de parentesco (primeiro ou segundo grau) com servidores da Prefeitura Municipal de Araraquara;
- c) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- d) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- e) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- f) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros;

04.02. Não será permitido o credenciamento de profissionais em mais de 2 (dois) dos segmentos artísticos e culturais relacionados no item 03.01. deste Termo de Referência.

05. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

05.01. O credenciamento será composto de duas fases:

- a) Inscrição, e
- b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

06. DAS INSCRIÇÕES:

06.01. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail pareceristasaga@gmail.com no período de xx de setembro de 2023 a xx de outubro de 2023 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 23:59).

06.02. Deverá ser anexado no campo indicado no formulário, os documentos descritos no item 06.05. que não poderão somar tamanho superior a 10 MB.

06.03. As inscrições serão feitas obrigatoriamente para credenciamento de pareceristas para serviço eventual de análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística, sempre que derivados da execução da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

06.04. Serão aceitas inscrições de pessoa física, que deverá optar por no máximo 02 (dois) segmentos artísticos (conforme item 03.01 deste Edital).



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

06.05. Para se inscrever deverão ser anexados os seguintes documentos (legíveis e sem rasuras):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO II deste edital.
- b) Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
- c) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou outros);
- e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- f) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área afim, se houver;
- g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
- h) Fotocópia digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO IV deste edital (caso venha a ser selecionado, esta declaração deverá ser encaminhada junto com o contrato na forma física).
- i) Certidão Negativa de Débitos tributários Federais, Estaduais e Municipais.
- j) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta (podendo ser conta online);

06.05.01. Caso a inscrição se dê para mais um segmento artístico, o candidato deverá encaminhar para cada área os documentos constantes nos itens e), f) e g) do capítulo 6 do presente edital.

06.06. A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

06.07. Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

06.07.01. A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do proponente.

06.08. A falta de qualquer um dos documentos descritos neste edital implicará na inabilitação do candidato, não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

06.09. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

06.10. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

- a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

- b) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

06.11. Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do Anexo II e conferida a documentação obrigatória

07. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS:

07.01. Os documentos enviados pelos interessados, serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente Edital pela Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo.

07.02. Compete à Comissão organizadora da Lei Federal Paulo Gustavo analisar todos os documentos comprobatórios da experiência técnica profissional dos inscritos, de acordo com os critérios e atribuição da pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Experiência na análise de Propostas em editais e concursos na área cultural nos últimos 10 anos	1,5 pontos por cada participação em comissões de análise de Propostas culturais	Até 15 pontos
02	Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos 10 anos	1,5 ponto por ano de experiência	Até 15 pontos
03	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos 10 anos	1,0 ponto por ano de experiência	Até 6 pontos
04	Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos 10 anos	1,0 ponto por ano de experiência	Até 5 pontos
05	Formação Acadêmica (pontuação não é cumulativa): Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim Mestrado concluído em área cultural ou afim Especialização concluída em área cultural ou afim Nível superior concluído em área cultural ou afim Especialização concluída em qualquer área Nível superior concluído em qualquer área Nível Técnico concluído em área cultural ou afim	5,0 pontos 4,0 pontos 3,5 pontos 3,0 pontos 2,5 pontos 2,0 pontos	Até 5 pontos



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

		1,0 ponto	
06	Inclusão nas políticas afirmativas determinadas pela legislação (negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência ou que se enquadrem no perfil LGBTQIA+)	1,0 ponto por cada item inclusivo	Até 4 pontos
		TOTAL	50 pontos

07.02.01. Entende-se por experiência em arte e cultura inclusivas, aquelas práticas profissionais estruturadas na promoção da diversidade, igualdade de direitos e inclusão de grupos vulnerabilizados seja por condições econômicas, sociais, territoriais ou étnicas.

07.03. Somente serão pontuados os critérios comprovados pela documentação referente.

07.04. A pontuação referente aos critérios identificados no item 06 será contabilizada a partir do preenchimento da Auto Declaração (modelo sugerido no ANEXO III).

07.05. A pontuação mínima para credenciamento é de 50%, ou seja, 25 pontos.

07.06. Em caso de empate será considerada a maior pontuação atribuída ao Item 01; persistindo o empate será considerada a maior pontuação atribuída ao Item 02 e, caso necessário, em sucessão a maior pontuação atribuída ao item 04.

07.07. Durante o processo de seleção, a Secretaria de Cultura de Araraquara poderá entrevistar os pareceristas credenciados, caso considere necessário para complementação de informações.

07.08. Não será permitida a complementação de documentos após o prazo de encerramento das inscrições.

07.09. Não serão acatadas substituições ou solicitações de reavaliação por erro no preenchimento do formulário de inscrição.

07.10. O candidato poderá interpor recurso fundamentado, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, sobre o resultado do presente edital em até 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial dos selecionados.

07.11. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 3 (dois) dias úteis para publicar a decisão sobre o recurso apresentado.

07.12. Os resultados finais serão publicados nos Atos Oficiais do Município e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Araraquara, em sítio próprio da Lei Paulo Gustavo: <https://araraquara.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>

08. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

08.01. Os credenciados serão convocados segundo a ordem decrescente de classificação, de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara;



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

08.02. O parecerista convocado receberá por e-mail o contrato a ser assinado digitalmente e devolvido pelo mesmo e-mail em até dois dias úteis após o seu recebimento;

08.03. O não cumprimento do que está estabelecido no item 8.2, implicará no descredenciamento do convocado (renúncia tácita), cedendo assim sua posição para o próximo credenciado por ordem de classificação;

08.04. A contratação do Parecerista se dará pelo período de avaliação dos projetos e propostas recebidos pelos editais e chamamentos decorrentes da execução da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), limitado a 1 ano após a assinatura do contrato;

08.05. Eventual necessidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato, será por decisão da Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, previamente informada ao parecerista contratado;

09. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

09.01. Os pareceristas habilitados/credenciados, quando convocados para avaliação de:

- a) **01 a 50 projetos culturais**, farão jus à remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) **de 51 a 100 projetos culturais**, farão jus à remuneração de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- c) **mais de 101 projetos culturais**, farão jus à remuneração de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

09.02. Após a realização e entrega dos pareceres, a remuneração será paga em até 30 (trinta) dias, cabendo ao selecionado a responsabilidade pelo pagamento dos impostos correspondentes, conforme legislação vigente.

09.03. Poderão ser convocados pareceristas habilitados/credenciados para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural (respeitando a área de atuação artística), de acordo com a demanda da Secretaria de Cultura de Araraquara.

10. DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL RELATIVOS AOS PROJETOS INSCRITOS:

10.01. Os processos para análise serão distribuídos aos membros credenciados por segmento ao qual a proposta pertence, com ordem de distribuição definida pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara;

10.02. As avaliações dos projetos culturais serão feitas de forma online ou presencial, dependendo da demanda;



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

10.03. Os pareceristas credenciados e convocados, receberão os projetos culturais habilitados para julgamento e seleção por e-mail ou outros meios on-line, assim como as instruções e formulários necessários para o bom cumprimento do processo de seleção;

10.04. Em caso de recursos interpostos pelos proponentes de projetos em julgamento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar laudo que subsidie tecnicamente a sua resposta ao demandante.

10.05. O Parecerista classificado está obrigado a cumprir o prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, sendo que este não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis, para entrega das análises do conjunto dos projetos e propostas submetidos à sua avaliação;

10.06. Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar o prazo de que trata o item anterior;

10.07. Os esclarecimentos e análises prestados pelos Pareceristas, após a emissão do parecer, não darão ensejo à nova remuneração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.01. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada o descredenciamento do Parecerista.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

12.01. A prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.01. Obrigações do Contratado:

- a) Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;
- b) Fornecer todos os documentos, formulários e especificações, que o CONTRATANTE venha a precisar para o cumprimento de suas obrigações conforme previsto neste edital;
- c) Comunicar previamente ao CONTRATANTE e somente sob sua aprovação, efetuar qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a perfeita execução dos serviços;
- d) Corrigir e complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios nos serviços executados;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Realizar, às suas expensas, nova análise de projetos e/ou laudos complementares, em caso de interposição de recursos por parte dos proponentes

13.02. Obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara:

- a) Efetuar a nomeação por parte do Chefe do Executivo, da Comissão Julgadora do presente edital, conforme Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017;
- b) Disponibilizar aos Contratados credenciados e convocados, os projetos culturais habilitados para julgamento e seleção assim como as instruções e formulários necessários para o bom cumprimento do processo de seleção;
- c) Atestar a execução dos serviços, de acordo com as cláusulas deste termo;
- d) Pagar o preço ajustado, dentro do prazo estipulado por este contrato; e
- e) Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento fiscalização deste projeto.

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária de Cultura



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS			
DADOS DO AVALIADOR			
NOME COMPLETO:			
NOME ARTÍSTICO:			
NASCIMENTO: / / (DD /MM /AAAA):			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		Nº:	
COMPLEMENTO:		CIDADE:	CEP:
CONTATOS			
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DADOS BANCARIOS			
TITULAR DA CONTA:			
BANCO:		OPERAÇÃO:	
AGENCIA:		Nº DA CONTA:	(<input type="checkbox"/>) CONTA CORRENTE (<input type="checkbox"/>) CONTA POUPANÇA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS			
DADOS DO AVALIADOR			
NOME COMPLETO:			
NOME ARTÍSTICO:			
NASCIMENTO: / / (DD /MM /AAAA)			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		Nº	
COMPLEMENTO:		CIDADE:	CEP:
CONTATOS			
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DADOS BANCARIOS			
TITULAR DA CONTA:			
BANCO:		OPERAÇÃO:	
AGENCIA:		Nº DA CONTA:	(<input type="checkbox"/>) CONTA CORRENTE (<input type="checkbox"/>) (<input type="checkbox"/>) CONTA POUPANÇA
INDICAR AS AREAS ESPECIFICAS			
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas;			
<input type="checkbox"/> Artes Visuais;			
<input type="checkbox"/> Arte Urbana;			
<input type="checkbox"/> Audiovisual;			
<input type="checkbox"/> Culturas Populares, Tradicionais e de Povos Originários;			
<input type="checkbox"/> Cultura Afro Brasileira e ou de Matriz Africana;			
<input type="checkbox"/> Cultura Digital.			
<input type="checkbox"/> Cultura de Diversidade de Gênero;			
<input type="checkbox"/> Cultura de Diversidade Sexual;			
<input type="checkbox"/> Artesanato;			
<input type="checkbox"/> Carnaval;			
<input type="checkbox"/> Dança;			
<input type="checkbox"/> Economia Criativa;			



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

<input type="checkbox"/> Gastronomia;		
<input type="checkbox"/> Literatura;		
<input type="checkbox"/> Moda;		
<input type="checkbox"/> Música;		
<input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural Material ou Imaterial/Intangível		
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
<input type="checkbox"/> IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS		
<input type="checkbox"/> ENTRE 5 E 10 ANOS		
<input type="checkbox"/> INFERIOR A 5 ANOS		
FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
<input type="checkbox"/> NOTÓRIO SABER	<input type="checkbox"/> TÉCNICO	<input type="checkbox"/> MESTRADO
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO	<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS		<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL () NACIONAL
<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU BANCA DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS		<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL () NACIONAL
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
<input type="checkbox"/> IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS ()		
ENTRE 5 E 10 ANOS		
<input type="checkbox"/> INFERIOR A 5 ANOS		
FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
<input type="checkbox"/> NOTÓRIO SABER	<input type="checkbox"/> TÉCNICO	<input type="checkbox"/> MESTRADO
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO	<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS		<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL () NACIONAL
<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU BANCA DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS		<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL () NACIONAL



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Araraquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, localizada a Rua São Bento nº 840, Centro – Araraquara, Autoridade competente Antonio Adriano Altieri, Secretário de Planejamento e Finanças, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, e do outro lado compareceu o Senhor XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº. residente e domiciliado na cidade de XXXXX, na Rua/Avenida XXXXX – CEP XXXX, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS NÃO RESIDENTES EM ARARAQUARA, PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PARECERISTA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONSIDERANDO OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROPOSTAS DOS EDITAIS QUE SERÃO LANÇADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTES À LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 5º E 8º, E TERMO DE REFERÊNCIA, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023, no processo nº. 4183/2023, ratificado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, sujeitando-se à legislação pertinente à matéria e a Lei federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS NÃO RESIDENTES EM ARARAQUARA, PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PARECERISTA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONSIDERANDO OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROPOSTAS DOS EDITAIS QUE SERÃO LANÇADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTES À LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 5º E 8º, E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Compete aos avaliadores/pareceristas contratados:

- a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza, objetividade e concisão;
- f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório;



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

- g) Analisar recursos sobre os pareceres.
- h) Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:
- i) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- j) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de Araraquara;
- k) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;
- l) O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.2. Não será exigida a prestação de garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.2. Os contratos com os pareceristas habilitados terão vigência de XXX meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os pareceristas habilitados/credenciados, quando convocados para avaliação de:

- a) **01 a 50 projetos culturais**, farão jus à remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) **de 51 a 100 projetos culturais**, farão jus à remuneração de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos)
- c) **mais de 101 projetos culturais**, farão jus à remuneração de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

04.01.01. Esses valores serão fixos e irrevogáveis.

04.02. A Comissão de seleção será composta pelos pareceristas e presidida por um funcionário da Secretaria Municipal de Cultura.

04.02.01. O presidente da comissão estabelecerá o prazo em que os pareceres deverão ser entregues de acordo com a complexidade e volume dos trabalhos.

04.02.02. O prazo definido poderá ser justificadamente prorrogado;

04.02.03. O Presidente da comissão receberá os pareceres e os avaliará de acordo com os critérios definidos em cada edital, podendo solicitar complementação ou adaptações.

04.02.04. Considera-se recebidos definitivamente os serviços contratados dos pareceristas



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

quando da publicação da homologação do certame que eles atuaram.

04.03. Após o recebimento definitivo dos serviços contratados, a remuneração será paga em até 30 (trinta) dias, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo pagamento dos impostos correspondentes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO:

5.1. Será destinado o aporte anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suporte financeiro deste Edital, com recursos financeiros da União provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Araraquara. Crédito adicional especial aprovado através da Lei Municipal nº 10.877 e Decreto Municipal nº 13.294, de 09 de agosto de 2023.

5.2. As despesas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

- **11.03.3.3.90.36.13.392.0036.2.374.05.11000342**

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

06.01. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada o descredenciamento do Parecerista.

06.02. Será aplicada a multa de 3% sobre o valor da remuneração a que o parecerista fizer jus no caso de descumprimento total e injustificado das obrigações e dos prazos definidos pelo Presidente da Comissão.

06.03. Da penalidade aplicada poderá ser apresentado recurso junto à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

7.1. É irrevogavelmente proibido aos pareceristas contratados:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- b) A inexecução ou execução parcial do parecer;
- c) O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, sendo o parecerista contratado, passível de desclassificação, sem qualquer tipo de indenização;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;
- e) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, que implicará no imediato descredenciamento do parecerista, sendo o contrato rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

CLÁUSULA OITAVA - DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL RELATIVOS AOS PROJETOS INSCRITOS:

- 8.1.** As avaliações dos projetos culturais serão feitas de forma online ou presencial, dependendo da demanda;
- 8.2.** O contratado receberá os projetos culturais habilitados para julgamento e seleção por e-mail ou outros meios on-line, assim como as instruções e formulários necessários para o bom cumprimento do processo de seleção;
- 8.3.** O Parecerista contratado está obrigado a cumprir o prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, sendo que este não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis, para entrega das análises do conjunto dos projetos e propostas submetidos à sua avaliação;
- 8.4.** Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar o prazo de que trata o item anterior;
- 8.5.** Os esclarecimentos e análises prestados pelos Pareceristas, após a emissão do parecer, não darão ensejo à nova remuneração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 9.1.** O contrato poderá ser rescindido. Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.** O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

- 10.1.** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao contratado, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1.** Este contrato vincula-se às regras de prestação de serviço e de organização do credenciamento e dos contratos previstas no edital e no termo de referência de origem;
- 11.2.** Supletivamente aplica-se à execução deste contrato as regras da Lei Federal nº 8.666/93, da lei complementar federal 195/22 e dos Decretos Federais nº 11.453/23 e 11.525/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.



PREFEITURA DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

12.2. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Pelo que eu digitei, assino e dato. Prefeitura Municipal de Araraquara, aos ----- de ----- de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretaria de Planejamento e Finanças

CONTRATADO:

Testemunhas:

1)

2)